



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 911/GAB/PMMN/2019
DE 13 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO

Nº 13/05/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 282

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 246

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município